



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025

À Excelentíssima Senhora

IRACY BALTAR

Prefeita Municipal de Montanha

Montanha/ES

**Assunto:** Indicação para elaboração e apresentação de Projeto de Lei que regulamenta a ampliação da licença-maternidade para 180 dias no município de Montanha.

Excelentíssima Senhora,

Nós, vereadores do Município de Montanha, no exercício de nossas atribuições legais e em consonância com o disposto no Art. 30, III, da Constituição Federal de 1988, vimos por meio desta INDICAR à Vossa Excelência a elaboração e apresentação de um Projeto de Lei que regulamente, no âmbito do Município de Montanha, o aumento da licença-maternidade para 180 dias (6 meses), garantindo maior proteção às mães trabalhadoras e alinhando-se às melhores práticas de saúde pública e direitos sociais.

### Fundamentação:

1. Constituição Federal (Art. 6º e 7º, XIX): Assegura a proteção à maternidade como direito social fundamental.
3. Competência Municipal (Art. 30, III, CF/88): Autoriza o Município a legislar sobre temas de interesse local, incluindo direitos trabalhistas de servidoras públicas e políticas de apoio às mães.

### Justificativa:

Saúde materno infantil: A ampliação para 6 meses favorece o aleitamento materno exclusivo, conforme recomendação da OMS.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Igualdade de gênero: Reduz desigualdades no mercado de trabalho, incentivando a permanência das mulheres em seus empregos.

### **Sugestão de Conteúdo do PL:**

Ampliação para 180 dias para servidoras públicas municipais.

Incentivo fiscal para empresas privadas que aderirem voluntariamente à licença estendida.

Regulamentação dos critérios e procedimentos para concessão.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Barros Pancieri (Propositora)  
Vereadora

Adivaldo Rodrigues de Souza  
Presidente da Câmara Municipal

Moyes Giovanni Marquiori  
Vereador

Montanha/ES, 08 de abril de 2025.